

**1ª VARA DISTRITAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Datas: **1ª Praça 03/12/2013 às 13.30hs., 2ª Praça 17/12/2013 às 13.30hs.**

Local do Leilão: **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 550 - VILA TAVARES**

Processo: **0000553-18.2008.8.26.0115**

Requerente: **ASSOCIAÇÃO MELHORAMENTOS CHAMPS PRIVES**

Requerido: **REIS JOSE MORAES DE SOUZA**

A MMª Dra. **PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI**, Juíza de Direito da 1ª Vara Distrital de Campo Limpo Paulista, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia, hora e local supramencionados, na sede deste órgão, serão levados a público leilão os bens penhorados nas execuções dos autos acima referidos, conforme laudos encartados ao feito, assim descrito: **1- 01 lote de terreno urbano, com benfeitorias, qual seja, uma edificação de aproximadamente 400m2, com aproximadamente 10 anos de construção, sob o nº 326, do loteamento denominado Champ's Prive, situado no município de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, com área 886,47m2, medindo 20,50m de frente para a Rua das Araucárias, do lado direito visto da referida via mede 46,29m, confronta com o lote 325, do lado esquerdo mede 50,06m e confronta o lote 327, e nos fundos mede 16,44m, confrontando com parte dos lotes 319 e 318, matrícula nº 90.436 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, cadastro P.M. nº 02.303.373/2000. Obs: Endereço do Imóvel: Rua das araucárias, nº 326 - Lotemento Champs Privés - Campo Limpo Pta. Avaliação: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 14/09/2010.** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. Os valores das avaliações serão atualizados até o dia do leilão. O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo. O Leilão será realizados pelos leiloeiros oficiais: **Raphael Cavalli Yarid e/ou Edson Carlos Fraga Costa Yarid**, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante, pago no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação (artº 746 § 1º, CPC). Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Consignado que, no primeiro leilão/prança o bem não será vendido por valor inferior ao da avaliação e que no segundo leilão/prança, o bem será vendido a quem maior lance oferecer, desde que não se caracterize lance vil. Cabe aos interessados a verificação do estado em que o bem se encontra. Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados, correrão por conta do arrematante, salvo débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, p.único do CTN. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% do leiloeiro, exceto se comprovar o pagamento da dívida e demais despesas processuais até 20 dias antes da data designada para a hasta pública. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada

do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação do bem a cargo da executada. O prazo de 5 (cinco) dias para eventuais embargos à arrematação, fluirá da data da realização da praça/leilão (artº 746 caput do CPC). A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. **Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS**, dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será **publicado e afixado** na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_ (**Rosangela de Oliveira Churchill**), Supervisora de Serviços Substituta, subscrevi. Campo Limpo Paulista, 01 de outubro de 2013.

**PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI**  
**JUIZA DE DIREITO**